

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO E PRAZOS

1.1 - Aquisição de equipamentos de informática, consistindo em unidades de estado sólido (SSDs) do tipo M.2 NVMe, braços articulados para teclados e mouses Bluetooth, suportes ergonômicos para notebooks de até 15,6 polegadas e leitora/gravadora externa USB de CD/DVD, destinados a modernizar e ampliar a infraestrutura de trabalho da Procuradoria Geral do Município. A contratação busca fornecer aos servidores melhores condições de trabalho, otimizar processos administrativos e garantir maior eficiência na prestação de serviços.

1.2 - O prazo de vigência do Contrato será **até dia 31 de dezembro**, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justificativa qualitativa

2.1.1. A modernização e aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Procuradoria Geral do Município são essenciais para garantir melhores condições de trabalho e aumentar a produtividade dos colaboradores. A instalação de unidades de estado sólido (SSDs) em notebooks existentes aumentará significativamente a velocidade de inicialização e de acesso aos dados, evitando a substituição de equipamentos completos e prolongando a vida útil do parque tecnológico. Os braços articulados, suportes ergonômicos, teclados e mouses Bluetooth visam melhorar a ergonomia e mobilidade, enquanto o leitor/gravador de CD/DVD externo atenderá demandas específicas da comissão de processos administrativos disciplinares (PAD). Em conjunto, esses equipamentos contribuirão para maior agilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município.

2.2. Justificativa quantitativa

2.2.1. Atualmente, a Procuradoria Geral do Município possui notebooks utilizados como interface principal de trabalho pelos seus servidores. Para otimizar o desempenho e melhorar a ergonomia dos postos de trabalho, propõe-se a aquisição dos seguintes itens que devem ser compatíveis com os computadores do tipo Lenovo Ideapad utilizados pelo órgão: • 8 unidades de estado sólido (SSD) tipo M.2 NVMe; • 10 braços articulados para monitores, compatíveis com padrão VESA para telas de 27 polegadas; • 10 conjuntos de teclado e mouse sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi com adaptador) com layout ABNT2, teclado numérico e mouse óptico ou a laser; • 10 suportes ergonômicos para notebooks de até 15,6 polegadas, com ajuste de altura e inclinação, confeccionados em alumínio; • 1 leitor/gravador externo USB de CD/DVD ROM para atender à Comissão de PAD; • 10 mousepads de tamanho 70x30 cm. A atualização do parque tecnológico com os itens acima resultará em aumento de desempenho nos equipamentos atuais, maior rapidez de processamento e armazenamento de dados, além de garantir condições ergonômicas adequadas. Isso permitirá reduzir o tempo de execução de tarefas, aumentar a produtividade dos servidores e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Procuradoria, sem a necessidade imediata de aquisição de novos notebooks.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 30000 - Procuradoria Jurídica Municipal

Unidade orçamentária: 30001 - Procuradoria Jurídica Municipal

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 201 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Despesa 246 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 30000 - Procuradoria Jurídica Municipal

Unidade orçamentária: 30001 - Procuradoria Jurídica Municipal

Função: 2 - Judiciária Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 201 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa 250 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

5.1.3 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

5.1.4 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

5.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

5.2.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

5.3.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1 - A seleção será feita pela oferta do menor valor por item.

7. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

7.1 - No caso em apreço verifica-se que a empresa **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.316.424/0001-37**, apresentou preço o menor preço, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	BJ	MAXCON	TAMA	MENOR VALOR
01	ESTADO SÓLIDO (SSD) TIPO M.2 NVME DE 512 GB	UND	8	R\$ 499,99	R\$ 549,99	R\$ 599,99	R\$ 3.999,92
02	BRAÇOS ARTICULADOS PARA MONITORES, COMPATÍVEIS COM PADRÃO VESA PARA TELAS DE 27 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 549,90	R\$ 604,89	R\$ 659,88	R\$ 5.499,00
03	CONJUNTOS DE TECLADO E MOUSE SEM FIO (BLUETOOTH OU WI-FI COM ADAPTADOR) COM LAYOUT ABNT2, TECLADO NUMÉRICO E MOUSE ÓPTICO OU A LASER.	UND	10	R\$ 139,90	R\$ 153,89	R\$ 167,88	R\$ 1.399,00

04	SUPORTES ERGONÔMICOS PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 15,6 POLEGADAS, COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO;	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 77,00	R\$ 84,00	R\$ 700,00
05	LEITOR/GRAVADOR EXTERNO USB DE CD/DVD ROM PARA ATENDER À COMISSÃO DE PAD	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 420,00	R\$ 350,00
06	MOUSEPADS DE TAMANHO 70X30 CM	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 48,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL							R\$ 12.347,92

VALOR GLOBAL R\$ 12.347,92 (doze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

7.2 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

7.4 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Procuradoria Do Município, através de seu procurador geral.

8.2- A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este termo de referência.

8.3 – Caberá ao Fiscal:

8.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, instalação e utilização dos equipamentos de informática (SSDs, braços articulados, mouses Bluetooth, suportes ergonômicos e leitoras/gravadoras externas), determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, especialmente no caso de irregularidades na entrega ou incompatibilidade técnica dos itens.

8.3.3 Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão prestar esclarecimentos e informações necessárias para prevenir riscos na execução contratual.

8.3.4 Conhecer plenamente os termos do contrato e as especificações técnicas dos equipamentos, de modo a identificar as obrigações tanto do Contratante quanto da Contratada.

8.3.5 Comunicar-se com o preposto da Contratada para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento da entrega e ajustes necessários no cumprimento do objeto.

8.3.6 Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, conforme as cláusulas contratuais e especificações dos equipamentos adquiridos.

8.4 – Caberá ao Gestor:

8.4.1 Autorizar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, garantindo à Contratada o direito de defesa.

8.4.2 Emitir avaliação quanto à conformidade e qualidade dos equipamentos entregues.

8.4.3 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais referentes à aquisição e instalação dos equipamentos.

8.4.4 Analisar relatórios e documentos apresentados pelo fiscal sobre a entrega, funcionamento e eventuais defeitos dos itens fornecidos.

8.4.5 Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual apontado pelo fiscal, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.4.6 Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais e após o devido atesto do fiscal.

8.4.7 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, garantindo que o valor global do contrato não seja ultrapassado.

8.4.8 Orientar o fiscal quanto à adequada observância das cláusulas contratuais e das especificações técnicas dos equipamentos de informática adquiridos.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os equipamentos de informática objeto do contrato serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da entrega e verificação física dos itens;

10.1.2 Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas e condições contratuais.

10.2 – Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresentem defeitos que comprometam seu uso.

10.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada por eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

11.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos de informática (SSDs, braços articulados, mouses Bluetooth, suportes ergonômicos e leitoras/gravadoras externas), por intermédio de agente público designado;

12.1.2 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada nos equipamentos fornecidos ou na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita;

12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura, devidamente conferidos os itens entregues.

12.2 – Obrigações do Contratado:

12.2.1 Reparar, corrigir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações técnicas;

12.2.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega ou instalação inadequada dos equipamentos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Contratante;

12.2.3 Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE E DO CONTRATO

15.1 - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.6 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.7 - as peculiaridades do caso concreto;

16.3.8 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7 A sanção prevista no subitem 16.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.5.

16.3.8 - A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.8 ao 16.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.10 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.3.11 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.

16.3.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.13 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4.1 Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.4.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.4.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4.4 dar causa à inexecução total do contrato;

16.4.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.4.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.4.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.4.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.4.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.4.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

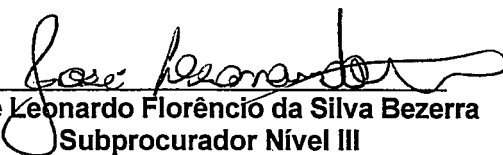
16.4.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.4.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama 23 de setembro de 2025


José Leonardo Florêncio da Silva Bezerra
Subprocurador Nível III

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO

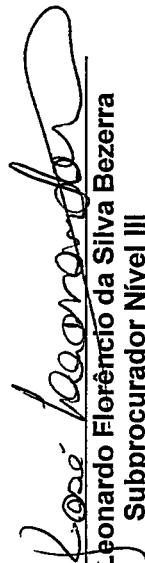
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	BJ	MAXCON	TAMA	MENOR VALOR
1	ESTADO SÓLIDO (SSD) TIPO M.2 NVME DE 512 GB	UND	08	R\$ 499,99	R\$ 549,99	R\$ 599,99	R\$ 3.999,92
2	BRAÇOS ARTICULADOS PARA MONITORES, COMPATIVÉIS COM PADRÃO VESA PARA TELAS DE 27 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 549,90	R\$ 604,89	R\$ 659,88	R\$ 5.499,00
3	CONJUNTOS DE TECLADO E MOUSE SEM FIO (BLUETOOTH OU WI-FI COM ADAPTADOR) COM LAYOUT ABNT2, TECLADO NUMÉRICO E MOUSE ÓPTICO OU A LASER.	UND	10	R\$ 139,90	R\$ 153,89	R\$ 167,88	R\$ 1.399,00
4	SUPORTES ERGONOMÍCOS PARA NOTEBOOKS DE ATÉ 15,6 POLEGADAS, COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO;	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 77,00	R\$ 84,00	R\$ 700,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

5	LEITOR/GRAVADOR EXTERNO USB DE CD/DVD ROM PARA ATENDER À COMISSÃO DE PAD	UND	01	R\$ 350,00	R\$ 385,00	R\$ 420,00	R\$ 350,00
6	MOUSEPADS DE TAMANHO 70X30 CM	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 48,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL							R\$ 12.347,92

No caso em apreço verifica-se que a Empresa: **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.316.424/0001-37**, apresentou o menor valor por item.

Toritama-PE, ____ de setembro de 2025.


José Leonardo Florêncio da Silva Bezerra
Subprocurador Nível III
PROCURADORIA GERAL